

PROCESSO Nº: 0000050-09.2006.8.18.0044

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE MOREIRA DE SOUSA, MARIA ZILDOMAR BARBOSA DA SILVA

Réu: CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Designo a audiência de conciliação e julgamento para o dia 24 DE AGOSTO DE 2020, às 13H:00, na sala de audiências deste Fórum.

Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei!

Intimem-se as partes por meio de seus advogados constituídos, via DJ-PI.

Cumpra-se!

CANTO DO BURITI, 3 de setembro de 2019

JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz(a), em 06/09/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 26870896 e o código verificador C3C13.C2B27.A6239.BEDF5.B2C05.78CDF.